

Ofício nº 72/2020 - SISEJUFE/RJ

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal José da Fonseca Martins Junior
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Assunto: reitera ofícios anteriores e solicita atenção para medidas protetivas específicas aos oficiais de justiça da Justiça do Trabalho.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.035/001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, vem, perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

Considerando a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ) comunicou que está elaborando um novo ato para se adequar à Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 001, ambos de 19 de março de 2020;

Considerando que uma das medidas adotadas é a suspensão dos prazos processuais, no âmbito do primeiro e do segundo grau, de 17/3 a 30/4/2020;

Considerando que existe proposta de uniformização nacional de funcionamento do Poder Judiciário, diante do quadro excepcional e emergencial de prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em Situação de Emergência na Saúde Pública, conforme reconhece o Decreto Nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que determina medidas de combate ao COVID-19 que

impõem restrição no funcionamento dos estabelecimentos e de redução da frota, dificultando o deslocamento dos servidores entre outros fatores;

Considerando que o Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de infectados e encontra-se em fase de transmissão comunitária (2ª fase epidemiológica);

Considerando os dados da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro no dia de hoje (23), confirmam o terceiro óbito por coronavírus e, ainda, o registro de 184 casos, distribuídos nas seguintes cidades: Rio de Janeiro (168), Niterói (10), Petrópolis (3), Barra Mansa (1), Guapimirim (1) e Miguel Pereira (1);

Considerando, sobretudo, o alto grau de exposição à contaminação comunitária por parte dos oficiais de justiça;

Considerando, também, que a Presidência do TRT-2 (SP) determinou, no Resolução nº 01/2020, a suspensão do expediente e não cumprimento das diligências externas com a expedição de citações e notificações pelo e-Carta, assim como dos mandados virtuais a serem cumpridos pelos Oficiais integrantes do GAEPP;

Considerando que a Presidência do TRT-3 (MG) divulgou regimento com a possibilidade de dilação do prazo para cumprimento de mandados em áreas de risco ao vírus;

Considerando que a Presidência do TRT-4 (RS) determinou, em Portaria nº 10/2020, a suspensão do cumprimento dos mandados, "exceto em casos de urgência e situações excepcionais, a critério do juiz que expede a ordem, no período de 16 a 27 de março de 2020, em todas as unidades judiciais no âmbito deste Regional";

Considerando que a Presidência do TRT-6 (PE) expediu Ato Conjunto da presidência e corregedoria, suspendendo os prazos das diligências externas "salvo aquelas reputadas urgentes, a critério da autoridade judicial competente";

Considerando que a Presidência do TRT-8 (PA) expediu Portaria PRESI nº 249/2020, suspendendo, por 30 dias a contar de 18 de março, o prazo do cumprimento de mandados não urgentes, com possibilidade de rodízio entre os Oficiais de Justiça para o plantão.

Considerando que a Presidência do TRT-11 (AM), no Ato nº 15/2020/SGP, recomendou que os magistrados priorizem as citações e intimações por meio eletrônico, "reservando-se aos Oficiais de Justiça Avaliadores somente a execução de mandados reputados urgentes

SISEJUFE

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIADO À FENAJUFE

evitando ordem de cumprimento em áreas de risco de contaminação, tais como serviços de saúde e em outros locais com aglomeração de pessoas”;

Considerando que a Presidência do TRT-13 (PB), no Ato Conjunto nº 002/2020, suspendeu os prazos, entre 18 e 27 de março, das diligências externas, “salvo aquelas reputadas urgentes, a critério da autoridade judicial competente”. A distribuição e baixa dos expedientes dos Oficiais deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma remota, evitando o comparecimento nas Varas e Central Regional de Efetividade;

Considerando que a Presidência do TRT-15 (Campinas) expediu Portaria Conjunta nº 001/2020, recomendando que os magistrados priorizem as citações e intimações por meio eletrônico e autoriza a solicitação de dilação de prazo para cumprimento do mandado, entre 16 e 27 de março, pelos Oficiais que tenham que cumprir ordens em áreas consideradas de risco, tais como hospitais e outros locais com aglomeração de pessoas;

Considerando que a Presidência do TRT-20 (SE), em MEMO SEJUD nº 020/2020 suspendeu o cumprimento das diligências entre 16 e 27 de março;

Considerando que a Presidência do TRT-21 (RN), no Ato GP 37/2020, suspende os prazos dos Oficiais de Justiça, bem como as atividades externas, “ressalvadas situações de urgência, a critério da autoridade judiciária, e prestarão serviço interno ou remoto”;

Considerando que a Presidência do TRT-23 (MT) editou Portaria TRT-SGP 057/2020, suspendendo, entre 19 de março e 7 de abril, da execução de trabalhos externos dos Oficiais de Justiça, exceto em casos urgentes;

Considerando que a Presidência do TRF-2: Resolução 2020/00008 - estabelece que o Oficial de Justiça, ao verificar situações com evidente risco de contágio, pode certificar as razões que exponham ao risco e submeter ao juiz que expediu a ordem, no prazo máximo de 24 horas, que irá deliberar sobre a suspensão ou imediato cumprimento do mandado;

Considerando que a Presidência do TRF-4 emitiu orientações destinadas aos Oficiais de Justiça, com autorização de expedição apenas de mandados urgentes e prioridade para o cumprimento por telefone ou meios eletrônicos como WhatsApp, além da recomendação para que o cumprimento dos mandados coletivos de desocupação de imóveis que envolvem um grande número de pessoas seja suspenso, a critério do juízo e desde que não haja risco para a manutenção dos moradores do local;

SISEJUFE

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FILIAO À FENAJUFE

Considerando que a Presidência do JFES, na Portaria JFES-POR-2020/00007, estabelece a suspensão da distribuição ordinária das ordens judiciais, com a manutenção apenas das medidas urgentíssimas, entre 16 a 29 de março.

Considerando que a Presidência do JFMG, na Portaria SJMG-DIREF-9961556 suspende a expedição, distribuição e cumprimento de mandados não urgentes, inclusive do sistema PJe, no período de 17 de março a 2 de abril.

Considerando que a Presidência do JFPE, na coordenação da Ceman, adotou medidas preventivas e restritivas tais como a prorrogação, por tempo indeterminado, dos prazos para cumprimento dos mandados, com exceção daqueles urgentes, prioritários ou relativos a atos com data designada, a suspensão do cumprimento de mandados de verificação, associados a pessoas idosas ou enfermas e a dispensa dos Oficiais de Justiça plantonistas de permanecerem na Ceman;

Considerando que a Presidência do JFPR na Portaria 329/2020, define a escala de plantão dos Oficiais de Justiça e adota medidas emergenciais visando a redução da exposição individual desses servidores a riscos de contaminação;

Considerando que a Direção do Foro da JFRJ, na Portaria 2020/00008, suspende a distribuição ordinária de ordens judiciais no âmbito, com o cumprimento somente das ordens "urgentíssimas nas respectivas áreas de abrangência";

Considerando que a Presidência do TJDFR, previu, em Portaria Conjunta, a realização de intimações por telefone e, caso seja necessária expedição, pelo cartório do respectivo juízo de origem.

O Sisejufe requer:

1. A imediata suspensão da expedição de todos mandados não urgentes no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
2. A autorização para o recolhimento de mandados não urgentes já expedidos no período de pandemia;
3. A suspensão dos prazos para cumprimento de todos os mandados já expedidos (independentemente de se tratar de processo físico ou eletrônico);
4. O fornecimento de EPIs aos oficiais de justiça que precisam cumprir ordens urgentes;

SISEJUFE

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIADO À FENAJUFE

5. A realização de plantão remoto a todos os oficiais de justiça (capital e interior) com manutenção do sobreaviso e comunicação via e-mail e telefone;
6. A dispensa do relatório de atividades.

Contando com a sensibilidade de Vossa Excelência para reconhecer a urgência no estabelecimento das tratativas em comento, nos colocamos à disposição para eventuais informações adicionais que se façam necessárias e, na oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



VALTER NOGUEIRA ALVES

Presidente do SISEJUFE